



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2026 COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.561/2025

EDITAL Nº 10/2026 – ABERTURA

PROCESSO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO DE PSICOPEDAGOGO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, COM O OBJETIVO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAÇÃO NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, por meio da secretária municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 12 de 02 de janeiro de 2025, e especialmente a Lei Municipal Nº 1.561/2025 torna público o Edital para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DE PSICOPEDAGOGO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA EM EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2026.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção e admissão de **PSICOPEDAGOGO** em regime de designação temporária, para o exercício da função com o objetivo de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026 será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado e coordenado pela Comissão de Análise da Seleção e Admissão de **PSICOPEDAGOGO**, nomeada pela Portaria Nº 01/2026, que também resolverá os casos omissos.

1.2 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3 Será considerada a experiência profissional para contagem de pontos, comprovada por meio de:

a) **Órgão público:** Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração, comprovando a atuação e/ou certidão emitida por portais de gerência de recursos humanos em formato digital desde que conste o número de autenticação eletrônica ou assinatura digital.

b) **Empresa Privada:** Declaração que comprove a experiência profissional específica, devidamente assinada pelo responsável, contendo, obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo/função ocupado pelo candidato e suas atribuições **ACRESCIDO DE VIA DA CTPS** (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho) – (documentos digitalizados).



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2026 COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.561/2025

O Processo Seletivo Simplificado é para a contratação de **PSICOPEDAGOGO** para atender as necessidades de excepcional interesse do Sistema Municipal de Ensino, visando:

- a) A garantia de continuidade de serviço público essencial, respeitados os preceitos legais;
- b) Em situações excepcionais determinadas pela legislação municipal de Sooretama.

1.4 Compreendem-se como fases do Processo Seletivo Simplificado: inscrição, classificação, convocação, validação da inscrição e contratação do **PSICOPEDAGOGO** de acordo com a especialidade apontada na ficha de inscrição.

1.5 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.6 Os candidatos classificados e contratados a exercerem suas funções mediante o presente Processo Seletivo Simplificado, durante o período de duração do vínculo serão considerados Servidores Públicos de Contratação Temporária.

1.7 Todas as publicações referentes a este processo seletivo simplificado serão efetuadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Sooretama www.sooretama.es.gov.br.

2. DA LOCALIZAÇÃO, DESEMPENHO DAS FUNÇÕES E DA JORNADA DE TRABALHO

2.1 O cargo, o requisito exigido, a carga horária de trabalho, para o processo seletivo da contratação de **PSICOPEDAGOGO** em caráter temporário para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Educação, constam no QUADRO abaixo:

PSICOPEDAGOGO	
REQUISITOS	Diploma de nível superior em Psicopedagogia ou em áreas como Psicologia ou Pedagogia, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de curso de pós-graduação lato sensu em Psicopedagogia, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme legislação federal. E CADASTRO NO ORGÃO DE CLASSE QUANDO NECESSÁRIO – exemplo CRP para Psicólogo).
CARGA HORÁRIA:	30 horas semanais
VAGAS:	Cadastro de reserva

PARÁGRAFO ÚNICO: O vencimento dos Servidores contratados por meio deste Processo Seletivo Simplificado será o constante da Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais, na referência inicial do cargo pleiteado.



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2026 COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.561/2025

2.2 No ato de validação da inscrição e escolha de vaga, o **PSICOPEDAGOGO** deverá assumir carga/horária conforme a oferta do Sistema Municipal de Ensino.

2.3 O candidato que for contratado deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, participar de formação ofertada ou direcionada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Estadual de Educação e/ou Ministério da Educação, durante o ano letivo de 2026 conforme exigência legal.

3. SÃO ATRIBUIÇÕES DO CARGO ACIMA RELACIONADO

- Analisar o ambiente escolar, o currículo e o projeto político-pedagógico para identificar fatores que possam afetar a aprendizagem;
- Planejar e implementar intervenções para melhorar o processo de ensino e a qualidade da aprendizagem;
- Orientar e supervisionar educadores sobre metodologias de ensino, inclusão de alunos com necessidades especiais e o uso de recursos adaptativos em sala de aula;
- Observar a interação entre alunos, professores e colegas para entender a dinâmica da sala de aula e propor melhorias;
- Auxiliar na implementação de medidas de inclusão social, especialmente no trabalho com alunos com transtornos de aprendizagem ou outras necessidades específicas, bem como alunos com altas habilidades ou superdotação;
- Realizar avaliação detalhada para identificar fatores emocionais, cognitivos e comportamentais que podem estar interferindo no aprendizado de um indivíduo;
- Criar estratégias e planos de intervenção personalizados para ajudar o indivíduo a superar seus obstáculos de aprendizagem;
- Oferecer apoio direto ao aluno para estimular o desenvolvimento de habilidades necessárias e melhorar seu desempenho acadêmico e bem-estar geral;
- Encaminhar o indivíduo para outros profissionais, como psicólogos, fonoaudiólogos ou neurologistas, quando percebida a necessidade de um trabalho multidisciplinar;
- Assessorar a equipe pedagógica para que a inclusão seja efetiva e promover as melhores condições de aprendizagem, desenvolvendo as habilidades dos alunos, visando, sobretudo, a autonomia;
- Gerir e utilizar materiais e recursos de tecnologia assistida, como softwares de comunicação alternativa e materiais em Braille, que ficam disponíveis nas salas de recursos multifuncionais;
- Atuar como mediador entre a escola, a família e outros profissionais, como os da área da saúde, para garantir uma abordagem integral e eficaz;



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2026 COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.561/2025

- Exercer outras atividades correlatas.

4. DA LOCALIZAÇÃO E DESEMPENHO DA FUNÇÃO

4.1 A função identificada no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Sooretama, com base na **Lei nº 1.561/2025** cujas atividades serão desempenhadas tanto na zona urbana, quanto na zona rural do Município de Sooretama/ES, conforme a necessidade determinada pela pasta gestora.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente edital, seus anexos, eventuais retificações, estar plenamente de acordo com os critérios deste processo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pelo preenchimento da ficha de inscrição e conferência dos documentos apresentados.

5.2 A inscrição do candidato em regime de designação temporária será feita eletronicamente no site: <https://sooretama.sisp.com.br> no período compreendido entre às **12h do dia 29 de maio de 2026 até às 12h do dia 02 de junho de 2026**, vinculado ao site oficial da prefeitura municipal de Sooretama e da plataforma do SISP, onde constará o presente edital e demais informações.

§1º O candidato em regime de designação temporária preencherá formulário de inscrição incluindo dados pessoais, número de títulos e meses trabalhados conforme regulamentação deste edital especificando o cargo pleiteado;

§2º **As informações inseridas na ficha de inscrição e a comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato;**

§3º O formulário de inscrição que contiver dados inverídicos implicará na eliminação do candidato, conforme a análise e decisão da comissão;

§4º A **INSERÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA INCLUINDO A FICHA DE INSCRIÇÃO** na Plataforma Sisp, deverá ser organizada em **PDF E ARQUIVO ÚNICO** será durante o período de inscrição mencionado no item 5.2 e conforme determinado nos tópicos 15.2 e 15.14.

§5º **ESGOTADO o prazo das inscrições deste processo seletivo, não será possível realizar a inserção de nenhum documento na plataforma.**

§6º Durante o período de inscrição, caso for necessário, o candidato poderá cancelar a inscrição e fazê-la novamente.

§7º ***FINALIZE A INSCRIÇÃO E ENVIE A DOCUMENTAÇÃO PELO MENU "MINHAS***



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2026 COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.561/2025

INSCRIÇÕES" NO PAINEL INICIAL. CLIQUE NO BOTÃO DE AÇÕES E EM SEGUIDA EM "INFORMAR DOCUMENTOS".

§8º As convocações e análise documental ocorrerão de acordo com a necessidade da administração pública.

§9º O candidato que tiver sua inscrição e documentos deferidos irá compor uma lista de cadastro reserva, o que não obriga a contratação por parte da administração pública.

§10º O comprovante de inscrição será gerado no ato da inscrição do candidato, sendo de inteira responsabilidade do candidato a obtenção/impressão desse documento, bem como a inserção das informações contidas nele.

5.3 Em nenhuma hipótese a Secretaria Municipal de Educação fará impressão da ficha de inscrição, bem como, não fará a entrega de certificados nos dias da convocação e validação dos documentos.

5.4 São requisitos para a inscrição como candidato do presente Processo Seletivo Simplificado:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei;
- b) Ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos para cargo/função, conforme descrito neste edital de seleção;
- f) Não se enquadrar nas vedações de acúmulo de cargos, funções e empregos públicos na forma dos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- g) Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência;
- h) Não ter antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas.
- i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

5.5 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que a pontuação auferida é apenas um reflexo da declaração prestada, cabendo aos executores o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que prestar



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2026 COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.561/2025

informações inverídicas em desacordo com este edital, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados ao Município de Sooretama.

5.6 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1 Os candidatos com deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquela iguais ou superiores a tal valor. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios e requisitos.

6.2 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em três listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos que integram a ampla concorrência e a segunda lista dos candidatos declarados deficientes e a terceira os candidatos que se inscreveram na cota de primeiro emprego.

6.3 Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência ou primeiro emprego, serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

6.4 O candidato que declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição, estará assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado, sendo que na hipótese de o exame médico admissional atestar a incompatibilidade da limitação com as atribuições da função, o candidato será **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO** do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

6.5 O candidato que se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição, se convocado para a escolha da vaga, deverá se submeter ao médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Sooretama, munido do exame médico oficial específico após se apresentar a banca examinadora do processo seletivo.

§1º A pessoa com deficiência deverá possuir aptidão física e mental para assumir o cargo pleiteado devendo suas limitações serem compatíveis com a atribuição do cargo.

§2º É vedado o instituto legal da readaptação funcional aos servidores em designação temporária, devendo o mesmo manter-se no cargo até o final do contrato, conforme necessidade pública.



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2026 COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.561/2025

6.6 No que diz respeito à deficiência visual, não serão consideradas deficiências os distúrbios de acuidade visual possíveis de correção.

6.7 O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de deficiente, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para o exercício da função.

6.8 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser questionada para justificar a concessão de aposentadoria e/ou readaptação do cargo.

6.9 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se convocado, deverá apresentar, junto a ficha de inscrição e demais documentações, o laudo oficial da deficiência declarada.

7 DAS INSCRIÇÕES PARA PRIMEIRO EMPREGO

7.1 Os candidatos que optarem pelas cotas do primeiro emprego têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,10 (dez décimos de por cento) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor. Os candidatos inscritos nas cotas do primeiro emprego participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios e requisitos.

7.2 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em três listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, a segunda lista dos candidatos declarados deficientes e a terceira lista dos candidatos declarados na cota para o primeiro emprego.

7.3 Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos candidatos para o primeiro emprego, serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

7.4 Compreende-se primeiro emprego aquele destinado a todas as pessoas que não possui experiências profissionais no cargo pleiteado comprovada em carteira de trabalho e contrato de prestação de serviços e qualquer outra forma de contratação realizada pela administração pública.

Parágrafo único: Entende-se como cargo pleiteado neste edital: PSICOPEDAGOGO



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2026 COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.561/2025

8. **DAS VAGAS**

8.1 As vagas destinadas a este processo seletivo serão divulgadas e/ou apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação conforme necessidade no decorrer do ano letivo 2026.

8.2 Esgotada a lista de classificação, os candidatos reclassificados no final da lista geral, serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

8.3 **O candidato que faltar no dia da convocação ou não estiver presente no momento de sua chamada (dia e horário da convocação) será automaticamente reclassificado para o final da lista geral do cargo pleiteado.**

8.4 Não haverá reclassificação para o final do dia da convocação, devendo o candidato compor o final da lista geral do cargo pleiteado para futuras convocações, caso haja vaga.

8.5 **NÃO SERÁ ACEITO PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO EM NENHUMA HIPÓTESE.**

8.6 **Não será atribuído ponto aos títulos considerados como pré-requisito para a inscrição e classificação do candidato.**

9. **DA ATRIBUIÇÃO DOS PONTOS**

A atribuição de pontos referente à formação acadêmica, títulos e experiência profissional para a função de **PSICOPEDAGOGO** obedecerá aos critérios assim definidos (conforme áreas valorizadas na Lei 1.561/2025):

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
a) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área de Educação Especial, Educação Inclusiva ou Alfabetização.	08 (oito) pontos
b) Curso com carga horária igual ou superior a 120 horas, na área DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (máximo 1 certificado) CONCLUÍDO NOS ÚLTIMOS 03 (TRÊS) ANOS, A SABER: 2023, 2024 ATÉ 31 DEZEMBRO DE 2025.	06 (seis) pontos
c) Curso com carga horária igual ou superior a 100 horas, na área DE EDUCAÇÃO ESPECIAL <u>OU</u> RECURSOS PEDAGÓGICOS ADAPTADOS E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS (máximo 1 certificado) CONCLUÍDO NOS ÚLTIMOS 03 (TRÊS) ANOS, A SABER: 2023, 2024 ATÉ 31 DEZEMBRO DE 2025.	04 (quatro) pontos



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2026 COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.561/2025

d) Curso com carga horária igual ou superior a 50 horas, na área da ALFABETIZAÇÃO (máximo 1 certificado) CONCLUÍDO NOS ÚLTIMOS 03 (TRÊS) ANOS, A SABER: 2023, 2024 ATÉ 31 DEZEMBRO DE 2025.	02 (dois) pontos
TEMPO DE SERVIÇO	
a) Tempo de atuação na área de Psicopedagogia (clínico ou escolar), no período de 2023 a dezembro de 2025, sendo o tempo máximo de 12 meses.	2 (dois) pontos por mês trabalhado

Parágrafo Único: A pontuação referente ao tempo de atuação/tempo de serviço conforme as áreas informadas para concorrer a vaga de **PSICOPEDAGOGO** será concernente única e exclusivamente à declaração emitida por Órgão público pelo setor de recursos humanos, setor da Administração pública ou empresa privada conforme **item 1.3**, informando o tempo de atuação respeitando o período estabelecido neste edital.

9.1 DOS CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

a) Curso de capacitação para título, CONCLUÍDO NOS ÚLTIMOS 03 (TRÊS) ANOS, A SABER: 2023, 2024 ATÉ 31 DEZEMBRO DE 2025.

b) Os cursos deverão obrigatoriamente serem comprovados por meio de certificado em papel timbrado por órgãos públicos; Município, Estado ou da União (MEC, Universidades, Institutos Federais, Secretarias estaduais e municipais) UNDIME ou instituições filantrópicas devidamente credenciadas pelos órgãos responsáveis, devendo conter a data de conclusão do mesmo, carga horária, carimbo e/ou registro e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição e/ou de registro do mesmo e relação dos conteúdos programáticos.

c) O curso deverá possuir obrigatoriamente o conteúdo programático pertinente na área de cada solicitação, conforme cada alínea, onde constam, EDUCAÇÃO ESPECIAL, RECURSOS PEDAGÓGICOS ADAPTADOS E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS e ALFABETIZAÇÃO de acordo com as alíneas B, C, e D do item 9 (TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL).

d) Em conformidade com a recomendação do ministério público estadual ao município de Sooretama, não serão aceitos cursos de capacitação ou qualquer outro título de pontuação exigida na alínea B, C, e D do Item 9 ofertados por instituições privadas.

e) Não serão aceitos cursos de CUNHO ADMINISTRATIVO OU DE OUTRO GÊNERO ainda que seja ligado ao meio da educação básica.

f) Os cursos feitos em parceria com o poder público, deverão possuir obrigatoriamente a emissão e certificação pelo poder público ou carimbo e assinatura do órgão público parceiro.



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2026 COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.561/2025

10. DAS CLASSIFICAÇÕES

1. A Comissão prevista coordenará o processo de classificação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

2. O processo de classificação dos candidatos inscritos para a função de PSICOPEDAGOGO abrangerá os seguintes itens:

I **Pós-Graduação *Lato Sensu* na área de Educação Especial, Educação Inclusiva ou Alfabetização. (máximo 1 certificado)**

II **Curso com carga horária igual ou superior a 120 horas, na área DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.**

III **Curso com carga horária igual ou superior a 100 horas, na área DE EDUCAÇÃO ESPECIAL OU RECURSOS PEDAGÓGICOS ADAPTADOS E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS (máximo 1 certificado)**

IV **Curso com carga horária igual ou superior a 100 horas, na área DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (máximo 1 certificado).**

V **Curso com carga horária igual ou superior a 50 horas, na área da ALFABETIZAÇÃO (máximo 1 certificado).**

Tempo de atuação na área de Psicopedagogia (clínico ou escolar), no período de 2023 a dezembro de 2025, sendo o tempo máximo de 12 meses.

11. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

a. Os candidatos serão classificados conforme ordem de pontuação decrescente e dentro do pré-requisito selecionado pelo mesmo, **CONFORME ITEM 9.**

12. DOS RESULTADOS

12.1 A lista de classificação dos candidatos em regime de designação temporária será divulgada pelo site da prefeitura no dia **02/06/2026 (primeiro ranqueamento)** e no dia **03/06/2026 resultado final** após análise de possíveis recursos.

12.2 A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado **NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A CONTRATÁ-LO**. Todavia, as contratações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação para o cargo de acordo com o número de vagas.

12.3 Os candidatos que forem contratados sob o regime deste edital, serão submetidos a avaliação profissional e periódica, levando-se em consideração o desempenho trimestral dos estudantes, bem como outros critérios que serão apontados pela comissão de avaliação.



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2026 COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.561/2025

12.4 O contratado que durante a atuação no cargo, não preencher perfil profissional, será exonerado após avaliação, com base em relatórios pedagógicos e/ou administrativos e for verificada a insuficiência laboral.

13. DO DESEMPATE

- a. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem:
- I. Apresentar maior nível de qualificação: Título.
 - II. Maior tempo de experiência profissional, conforme o tempo determinado neste edital.
 - III. Maior idade.

14. DOS RECURSOS

- a. O recurso para revisão de pontos na classificação será requerido pelo candidato, por via eletrônica através da Plataforma Sisp, à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, num prazo máximo de **24h (vinte quatro horas)** após a divulgação da classificação preliminar.
- b. **Não serão admitidos recursos para fins de inclusão ou retirada de informações apontadas pelo candidato na ficha de inscrição.**
- c. Esgotado o prazo acima previsto, não caberá recurso para revisão de pontos.

15. DA CONVOCAÇÃO E VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

15.1 No ato da inscrição os candidatos deverão inserir toda a documentação na plataforma Sisp, conforme as exigências deste edital. (<https://sooretama.sisp.com.br>)

§1º Serão convocados para apresentação dos documentos originais em banca, somente os candidatos que anexarem na Plataforma SISP toda a documentação em conformidade com as regras deste edital, tendo a inscrição validada pela comissão examinadora, considerando as vagas que surgirem conforme a necessidade da administração pública.

§2º O candidato que não inserir a documentação em conformidade com as regras deste edital e que conseqüentemente tiver a inscrição indeferida, **RECEBERÁ VIA E-MAIL - INFORMADO NA FICHA DE INSCRIÇÃO, O TERMO DE INDEFERIMENTO/RECLASSIFICAÇÃO** para o final da lista geral de classificação na área pleiteada.

§3º O candidato que não inserir o(s) título(s) exigido(s) como pré-requisito, em conformidade com as regras deste edital, **RECEBERÁ VIA E-MAIL - INFORMADO NA FICHA DE INSCRIÇÃO, O TERMO DE ELIMINAÇÃO** deste processo seletivo.

§4º O candidato convocado se apresentará com todos os documentos originais referentes à



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2026 COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.561/2025

formação acadêmica, cursos, tempo de serviço e a ficha de inscrição gerada eletronicamente no ato da inscrição, **SOB PENA DE ELIMINAÇÃO OU RECLASSIFICAÇÃO AO FINAL DA LISTA GERAL DO CARGO PLEITEADO**, caso a banca examinadora identifique alguma irregularidade na documentação apresentada, mesmo já tendo passado por uma prévia avaliação da comissão responsável por este processo seletivo.

PÁRAGRAFO ÚNICO: A Comissão não se responsabiliza por: e-mails direcionados à caixa de spam, lixo eletrônico, e-mail sem espaço para armazenamento ou e-mail registrado de forma incorreta na ficha de inscrição.

15.2 TODOS OS DOCUMENTOS CITADOS NO ITEM 15.12 DEVERÃO SER:

- Digitalizados na sequência indicada em formato PDF – legível;
- Em arquivo único;
- Nomeado e apresentado na plataforma sisp: <https://sooretama.sisp.com.br>

15.3 A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA/ANEXADA EM UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF.

15.4 NÃO SERÁ ACEITO A ENTREGA DE DOCUMENTOS EM ARQUIVOS SEPARADOS OU A FORMALIZAÇÃO DE DIGITALIZAÇÕES EM BANCA.

§1º A Controladoria Geral do Município fará a análise documental dos certificados e diplomas apresentados pelos inscritos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado e contratados pela administração.

§2º Será eliminado o candidato, se for verificada falsidade ou irregularidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados, devendo ser eliminado do processo seletivo ou a qualquer tempo, rescindir o contrato.

§3º O Candidato eliminado por falsificação de qualquer documentação exigida neste edital, poderá responder judicialmente por esta violação e ficará impedido de participar de outros processos seletivos oferecidos pelo município no período de 4 (quatro) anos consecutivos.

§4º Não serão aceitas pela comissão, em hipótese alguma, cópias de documentos, ou qualquer outro, no dia da convocação e apresentação da documentação, em datas posteriores a validação ou entregue por terceiros durante a conferência documental, pois todos os arquivos deverão ser enviados por meio eletrônico conforme exigido por este edital.

§5º **Será permitida apenas a entrada do candidato convocado na sala de conferência documental, sendo vedada a saída do mesmo ou a entrega de qualquer documento ou objeto por terceiros após o ato de convocação.**

§6º O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para a escolha e formalização do contrato, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 01º e 02º do art. 654 do Código Civil de 2002, inclusive quanto ao reconhecimento de firma. Os poderes



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2026 COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.561/2025

conferidos ao procurador restringem-se apenas a formalização do contrato e escolha da vaga ofertada, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício. O procurador previsto no item deverá apresentar no ato da identificação, um documento pessoal oficial com foto.

15.5 A chamada dos classificados será através do edital de convocação publicado no site da prefeitura Municipal de Sooretama, de acordo com a necessidade do Sistema Municipal de Ensino.

15.6 O candidato que faltar no dia da convocação será automaticamente reclassificado para o final da lista geral do cargo pleiteado.

15.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar constantemente no site da Prefeitura Municipal de Sooretama as publicações, retificações e os prazos oficiais referentes a este processo seletivo simplificado.

15.8 A validação da inscrição será feita na Secretaria de Educação - SEME localizada na Rua Basilio Cerri, nº 44, Centro – Sooretama- ES, sendo que todos os documentos devem ser apresentados em sua via original pelo candidato.

Parágrafo único - Será eliminado, o candidato que informar data de nascimento na ficha de inscrição diferente do documento oficial de identificação com foto.

15.9 Será permitido no local de validação da inscrição, somente os candidatos convocados e os membros da comissão, respeitado o horário mencionado no edital da convocação.

15.10 Os documentos citados no item 15.12, deverão ser anexados na Plataforma Sisp durante o período de inscrição, em formato PDF, legível e apresentados na via original para conferência em banca.

15.11 Toda a documentação deve ser **DIGITALIZADA FRENTE E VERSO** em sua íntegra.

15.12 É A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E A SEQUÊNCIA EXIGIDA POR ESTE EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PSICOPEDAGOGO

1. Ficha/Comprovante de Inscrição gerada eletronicamente, completa e sem rasuras;
2. **PROFISSIONAL PSICOPEDAGOGO:** Diploma de nível superior em Psicopedagogia ou em áreas como Psicologia ou Pedagogia, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de curso de pós-graduação lato sensu em Psicopedagogia, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme legislação federal. **E CADASTRO NO ORGÃO DE CLASSE QUANDO NECESSÁRIO – exemplo CRP para Psicólogo).**
3. Títulos;
4. Experiência Profissional;
5. 01 foto 3x4 – Recente
6. Identidade - RG;



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2026 COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.561/2025

7. Cadastro de pessoa física - CPF;
8. Título de eleitor;
9. Certificado de Reservista da Justiça Militar para candidatos do sexo masculino.
10. Certidão de casamento ou nascimento;
11. Carteira de Trabalho - CTPS: Página onde conste os dados pessoais e foto ou via da carteira de trabalho digital onde conste todas as informações necessárias;
12. Certidão de nascimento dos filhos com comprovante de vacinação (Menores de 14 anos);
13. CPF dos filhos independentemente da idade, desde que seja vinculado à economia familiar do candidato.
14. Comprovante de residência – Atualizado nos últimos 03 meses;
15. Extrato bancário - PIS ou PASEP; ou outro documento oficial que comprove a inscrição do PIS ou PASEP;
16. Certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil de seu Estado <https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/> de residência nos últimos 05 (cinco) anos;
17. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#!/principal/solicitar> - TRF2
18. Certidão negativa Criminal da primeira instância da Justiça estadual: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>
19. Certidão negativa Criminal da segunda instância Justiça estadual: (<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUIS A.cfm>)
20. Situação cadastral do CPF: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> onde deve mencionar no documento: **REGULAR**
21. Certidão de quitação eleitoral <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor?id=1733537450597> devendo apresentar a informação: **ESTÁ QUITE.**
22. Declaração de bens devidamente preenchida, assinada e digitalizada pelo candidato – conforme anexo publicado (**ANEXO II**);
23. Declaração de não acúmulo ilegal de cargos devidamente preenchida, assinada e digitalizada, pelo candidato – conforme anexo publicado (**ANEXO III**);

15.13 NÃO SERÃO ACEITAS DIGITALIZAÇÕES DE CÓPIAS, DOCUMENTOS RASURADOS, INCOMPLETOS OU DE BAIXA QUALIDADE.



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2026 COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.561/2025

15.14 Todos os documentos citados no item 15.14 devem ser **DIGITALIZADOS DOS ORIGINAIS, FRENTE E VERSO**, contemplando a sua integralidade de forma legível.

15.15 O candidato que apresentar qualquer documentação incompleta, não legível, fora dos parâmetros digitais e legais exigidos neste edital ou que não corresponder com as informações apontadas na ficha de inscrição, **SERÁ RECLASSIFICADO PARA O FINAL DA LISTA GERAL DO CARGO PLEITEADO.**

15.16 Não será aceito nenhum documento original ou cópias via física, para inclusão no contrato. **SOMENTE SERÁ ACEITO A DOCUMENTAÇÃO EM FORMATO PDF, COMPLETA E INSERIDA NO PORTAL SISP.**

15.17 Os documentos originais são para conferência em banca pela comissão avaliadora não podendo a mesma reter nenhum documento original do candidato.

15.18 Após a conferência dos documentos, validação da inscrição e escolha da vaga o candidato se apresentará ao médico do trabalho da prefeitura municipal de Sooretama para obter o atestado admissional de saúde.

15.19 CASO O CANDIDATO NÃO SEJA APROVADO PELO MÉDICO DO TRABALHO PARA EXERCER A FUNÇÃO DO CARGO PLEITEADO, O CANDIDATO INAPTO SERÁ RECLASSIFICADO PARA O FINAL DA LISTA GERAL DO CARGO PLEITEADO.

15.20 Fica vedada a permuta entre funcionários contratados neste processo seletivo, devendo o funcionário permanecer na vaga escolhida no ato da validação das vagas até o encerramento do contrato, exceto por excepcional interesse ou necessidade do sistema municipal de ensino.

15.21 Para maior agilidade no preenchimento das vagas, a Secretaria Municipal de Educação convocará 10% a mais do total de vagas devido a possibilidade de ausência, reclassificação ou eliminação. Portanto, ao completar o preenchimento das vagas, os demais candidatos PRESENTES no local e horário da chamada serão novamente convocados via telefone e e-mail (informados na ficha de inscrição), dado o surgimento de novas vagas no decorrer do processo. Caso o candidato não tenha interesse pela vaga **ofertada, o mesmo deverá enviar um e-mail** para o endereço seletivoadmseme@gmail.com ou mensagem via whatsapp para o celular informado por um membro da comissão no prazo de 24 horas, declarando sua desistência. Esgotado esse prazo, a comissão dará continuidade na chamada, não tendo mais o candidato o direito de assumir a vaga.

16. DAS CESSAÇÕES DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

16.1 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a cessação do contrato de Designação Temporária a qualquer momento, nas seguintes situações: por iniciativa do contratado; processo administrativo, justiça restaurativa caso o funcionário não esteja atendendo as necessidades do sistema municipal de ensino ou desempenhando insatisfatoriamente a sua função; por conveniência da Administração Municipal; redução de linha de ônibus; assunção de profissional efetivo nomeado por concurso público; retorno de licença sem vencimento ou decisão judicial, independentemente de sua classificação; por razões de interesse público.



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2026 COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.561/2025

16.2 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a comissão responsável pelo processo.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O candidato classificado que no dia da escolha de vagas se encontrar de licença maternidade, terá o direito de escolher a vaga, porém, será admitido somente após o término de sua licença.

Parágrafo único – O candidato que tiver algum impedimento em cumprir a carga horária estipulada neste edital, por motivações religiosas, deverá protocolar um requerimento na prefeitura Municipal de Sooretama para análise junto à Procuradoria Geral e a Secretaria Municipal de Educação, quanto a pertinência legal da solicitação.

17.2 O candidato classificado deverá manter endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação.

17.3 A classificação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo ao município o direito de convocar os candidatos, na estrita observância da ordem classificatória e de acordo com as suas necessidades;

17.4 Todas as informações oficiais referentes ao presente processo seletivo simplificado, regulamentadas neste edital, serão publicadas no Site da prefeitura municipal de Sooretama/ES;

17.5 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente no site da prefeitura municipal as publicações e os prazos oficiais referentes a este processo seletivo simplificado;

17.6 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

17.7 O candidato que estiver afastado pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) por incapacidade laborativa para tratamento de saúde ou outra motivação que o impeça de assumir a vaga, será reclassificado ao final da lista geral do cargo pleiteado.

17.8 É de total e exclusiva responsabilidade do candidato o envio de toda a documentação exigida neste edital em perfeitas condições.

17.9 O FATO DE O SERVIDOR LICENCIAR-SE, SEM VENCIMENTOS, DO CARGO PÚBLICO OU EMPREGO QUE EXERÇA EM ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA NÃO O HABILITA A TOMAR POSSE EM OUTRO CARGO OU EMPREGO PÚBLICO, SEM INCIDIR NO EXERCÍCIO CUMULATIVO VEDADO PELO ARTIGO 37º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, POIS O INSTITUTO DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS SE DIRIGE À TITULARIDADE DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS, E NÃO APENAS À PERCEPÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS, CONFORME ESTABELECE A SÚMULA 246 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU.



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2026 COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.561/2025

17.10 O contrato só será cessado após o exame médico demissional, sendo obrigatório ao servidor trabalhar até a data do exame. Será considerado falta, caso o servidor não compareça ao local de trabalho até a data do exame demissional, sendo descontado de sua rescisão de contrato os dias não trabalhados.

18. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

18.1- Todas as etapas do Processo Seletivo serão divulgadas no Site da Prefeitura Municipal de Sooretama.

ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO
Publicação do Edital	28/05/2026	
Inscrição e inserção da documentação completa exigida no edital com base no item 8.2	29/05/2026 a 02/06/2026	12h do dia 29/05/2026 Às 12h do dia 02/06/2026 – Plataforma SISP
Divulgação do Resultado preliminar	02/06/2026	Site institucional da prefeitura municipal de Sooretama
Recurso	02/06/2026 até às 13 horas do dia 03/06/2026	Plataforma SISP
Divulgação do resultado final, após recurso	03/06/2026	Site da Prefeitura Municipal de Sooretama - a partir das 16 horas.
Publicação do Edital de Convocação dos CANDIDATOS DEFERIDOS no site da Prefeitura de acordo com a necessidade do Sistema Municipal de Ensino.	03/06/2026	Site da Prefeitura Municipal de Sooretama
Comunicado via e-mail – informado na ficha de inscrição – TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO OU DE ELIMINAÇÃO.	08/06/2026 e 09/06/2026	e-mail oficial: seletivoadmseme@gmail.com
Validação da Inscrição e escolha da vaga na SEME – Secretaria de Educação somente para os candidatos que forem convocados	08/06/2026	Conforme ato de convocação

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Sooretama/ES, aos 28 de maio de 2026.

RAQUEL DOS SANTOS MONTEIRO:05563662713
Assinado de forma digital por RAQUEL DOS SANTOS MONTEIRO:05563662713
Dados: 2026.05.28 16:08:22 -03'00'

RAQUEL DOS SANTOS MONTEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº de 12 de janeiro de 2025



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2026 COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.561/2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE BENS

Eu, _____
_____ portador (a) do RG _____ inscrito no
CPF _____ declaro para fins de posse no cargo de

da Prefeitura de Sooretama-ES, em decorrência de aprovação no Processo Seletivo realizado através do Edital nº 10/2025 e em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	VALOR R\$

Sooretama-ES _____ de _____ de _____

Assinatura



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2026 COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.561/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS

Eu _____ portador
(a) do CPF Nº _____ e RG Nº _____ declaro,
juntamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOORETAMA -ES**, que
**NÃO EXERCO E QUE NÃO SOU SERVIDOR (A) APOSENTADO (A) EM CARGO,
EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL) CUJA
ACUMULAÇÃO SEJA VEDADA** nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição
Federal DE 1988, do artigo 222 da Lei Complementar nº 46/1994, do Decreto nº 2724-
R/2011 e da Emenda Constitucional nº 138, de 2025, alterou a alínea "b" do inciso XVI do
Art. 37.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro de qualquer natureza

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com
profissões regulamentadas;

Estou ciente de que a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS DE CARGO EFETIVO NÃO
DESCARACTERIZA A HIPÓTESE DE ACÚMULO**, uma vez que o fato de o servidor
licenciar- se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou
entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo
ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelas legislações
vigentes, conforme estabelece a súmula nº 246 do tribunal de contas da união.

Por ser verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO** para que produzam os devidos efeitos
legais.

Sooretama-ES _____ de _____ de _____.

Assinatura